



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0086 2013 0143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL SÃO VICENTE
EDITAL Nº 057/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM
FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS,
CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE
ENERGIA NUCLEAR PARA FUNCIONÁRIOS DO
SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL**, especificados no ANEXO I deste edital, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/10/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros (medidores de radiação com características Termoluminescentes-TLD, certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para uso de profissionais que trabalham nas instalações do setor de Raios X do Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS, conforme Anexo I, do presente deste edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** do dia **24/10/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. A proposta de preço conterá o valor mensal e anual para o item, com duas casas decimais, será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o valor máximo pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul está indicado no Termo de Referência- Anexo I, do presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

5.4.4. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **24/10/2013** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 017/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo site compras.pmsvs@gmail.com, em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa junto ao Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) de sua jurisdição;
- c) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- d) Certificado da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para os dosímetros.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, fica obrigado a comprovar no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7 – São partes integrantes deste edital os anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta.

b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.

c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras.pmsvs@gmail.com.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente
08.02.10.302.00106.2.060(271) - Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do objeto licitado que, requisitado deixar de ser executado.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.

16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material e prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) *manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;*
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

17.3. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

17.4. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência da ata, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

17.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: compras.pmsvs@gmail.com.

17.9. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

17.10 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO
CEP 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

São Vicente do Sul, 11 de outubro de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado em ____-____-_____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS N° 82.156



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0086 2013 0143
EDITAL N° 057/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013**

1. Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros (medidores de radiação com características Termoluminescentes-TLD, certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para uso de profissionais que trabalham nas instalações do setor de Raio X do Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS, conforme características abaixo relacionadas:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantid. Meses	Valor Mensal	Valor Total Anual
001	Prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de um par de dosímetros (medidores de radiação com características termoluminescentes-TLD), pelo período de 01(um) ano, Certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM), para uso de profissionais que trabalham nas instalações de Raio X do Hospital Municipal de São Vicente do Sul RS.	Serviço	12	48,98	587,76

2. O serviço de Dosimetria contemplará:

2.1. Leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal e anual de acordo com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) – CONTROLE. Quantidade mensal de dosímetros fornecidos para leitura:02 (dois).

2.2. Leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal e anual de acordo com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) – INDIVIDUAL - Quantidade mensal de dosímetros fornecidos para leitura: 02 (dois).

3. O valor total anual estimado para a realização dos serviços é de R\$ **587,76** (Quinhentos e oitenta e sete reais, e setenta e seis centavos) Os valores foram pesquisados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, conforme os orçamentos anexados ao processo em referência, fornecidos por empresas do ramo pertinente.

4. Após análise dos orçamentos foi adotado o critério da média de preço.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

5. Da Prestação do Serviço:

5.1. Fornecer mensalmente **2 (dois) dosímetros**, devendo esse fornecimento ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes do término do período de referência. A quantidade de dosímetros poderá ser alterada conforme necessidade de ampliação do quadro de pessoal do Setor de Raio X, do Hospital Municipal de São Vicente do Sul RS. Mensalmente, **1 (um)** desses dosímetros, deverá servir de controle para a realização da leitura do dosímetro individual;

5.2. Os dosímetros deverão ser utilizados durante os dias correspondentes ao mês de referência, e somente após este período, deverão ser enviados para leitura e processamento dos relatórios.

5.3. Após a utilização dos dosímetros durante os dias correspondentes ao mês de referência, o CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA os dosímetros para a leitura e processamento dos relatórios, sendo que na primeira remessa, serão enviadas à CONTRATADA as fichas de cadastramento dos profissionais que utilizam os dosímetros, e após 05 (cinco) dias úteis da notificação de recebimento das fichas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dosímetros para utilização;

5.4. Durante a realização das atividades inerentes à radiologia médica, os dosímetros devem sempre estar dispostos junto ao avental dos técnicos em Radiologia, dos Médicos Radiologistas e pela equipe de Enfermagem nas salas onde estão instalados os equipamentos de Raio X e nos diversos setores deste Hospital, no caso de Raio X Portáteis;

5.5. A leitura dos dosímetros deve resultar em relatórios mensais, enviados ao serviço, descrevendo os níveis de radiação expostos por cada membro da equipe e sua associação com os valores de referência;

5.6. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA.

5.7. O custo para remessa dos dosímetros para a emissão dos relatórios, deverão estar incluídos no cálculo do orçamento

6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7. A validade é Proposta é de 60 (sessenta) dias.

8. Dados bancários:

Banco

Agência

Conta Corrente

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura da empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0086 2013 0143
EDITAL N° 057/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente

data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... / / 2013

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0086 2013 0143
EDITAL N° 057/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA_____.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0086 2013 0143, Pregão Eletrônico nº 017/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 057/2013 e seus anexos, deste Pregão, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros (medidores de radiação com características Termoluminescentes-TLD, certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para uso de profissionais que trabalham nas instalações do setor de Raios X do Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant	Unidad	Marca	Valor	Valor



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a)** ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b)** em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c)** a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou seja do dia ___/___/2013 até ___/___/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d)** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material e prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente

08.02.10.302.00106.2.060(271) - Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

8.2. A multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do objeto licitado que, requisitado deixar de ser executado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação de serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- h) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Quando houver a subcontratação de serviços.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer modificação ou alteração do presente contrato somente vigorará após aditamento contratual e deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS

11.1. Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Este contrato foi devidamente examinado
e aprovado em ____ - ____ - ____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0086 2013 0143
EDITAL N° 057/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____ (cidade), _____ (data)

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa